

ADOLESCENTE INFRATOR: AS MÚLTIPLAS FACES DA REINCIDÊNCIA

Oliverio de Vargas Rosado
Fernanda Zanatta

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo tem como objetivo compreender o que leva os menores a reincidir. No presente trabalho buscou-se fazer um estudo, através da bibliografia encontrada com a finalidade de traçar o perfil desses infratores, seu modo de vida, seu nível de escolaridade, envolvimento com entorpecentes, faixa etária e situação socioeconômica.

Vive-se uma época em que muito se houve falar em adolescentes envolvidos com o mundo do crime. Ao ligar os meios de comunicação, pode-se perceber que cada vez mais cedo se tem menores envolvidos em práticas ilícitas e, para estes, são aplicadas medidas socioeducativas, as quais possuem caráter pedagógico-educativo, garantindo um tratamento diferenciado para essas crianças e adolescentes, levando-se em consideração seu estado de pessoa em desenvolvimento. As medidas aplicadas a esses menores podem variar entre uma simples advertência até a privação de sua liberdade.

Algumas práticas devem ser adotadas para que se evite a ocorrência de atos infracionais, as quais, para aqueles que já passaram pela experiência deste mundo cruel, sejam capazes de mostrar que a vida lhes oferece um novo caminho muitas vezes mais difícil do que aquele em que estavam inseridos, porém muito mais honesto e gratificante, longe da criminalidade e de tudo que pode lhe privar do seu maior direito, o de viver, de ser livre.

Por fim, espera-se que as conclusões do presente estudo sejam relevantes não só para o mundo jurídico, mas também para todos aqueles que se preocupam com as crianças e adolescentes do Brasil e sonham com um futuro melhor.

1. AS MÚLTIPLAS FACES DA REINCIDÊNCIA

2.1 O Perfil do Menor Infrator

Importante se faz entender o jovem infrator em toda sua trajetória de vida, para facilitar os estudos acerca do seu envolvimento com o crime. Sua história revela uma série de

fatores que podem ser de suma importância para entender sua participação no mundo dos delitos.

Uma pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça traçou o perfil do jovem infrator no Brasil. A pesquisa Panorama Nacional – A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação, foi realizada no ano de 2012 e baseou-se nos dados do programa Justiça ao Jovem, a fim de traçar o perfil dos 17,5 mil jovens infratores que cumprem medidas socioeducativas no Brasil e analisar o atendimento prestado pelas 320 unidades de internação existentes em território nacional. Durante a realização desta constatou-se que a maioria dos jovens possui entre 15 e 17 anos, que mais da metade dos entrevistados não frequentavam a escola, a maioria parou de estudar aos 14 anos de idade entre a quinta e sexta série e que 8% dos entrevistados não são alfabetizados.

Em se tratando da estrutura familiar concluiu-se que 14% dos jovens ali encontrados já possuem pelo menos um filho, 38% deles foram criados pela mãe e pelo pai. Outro fato importante é que 7 em cada 10 jovens entrevistados se declararam usuários de drogas. A maconha aparece como o entorpecente mais consumido, seguido da cocaína e do crack.

A metade dos jovens encontrados nos estabelecimentos é reincidente em prática infracional. Muitos afirmam sofrer algum tipo de abuso dentro dos estabelecimentos. Os crimes contra o patrimônio prevalecem, seguidos pelo tráfico de drogas, os quais predominam como as infrações que mais levam os jovens a cumprirem medidas socioeducativas. Entre os reincidentes os crimes contra o patrimônio e o homicídio aparecem como os principais. Do total de entrevistados 43,3% eram reincidentes e já haviam cumprido outra medida anteriormente. Os crimes que os levaram de volta às unidades geralmente são mais graves que os primeiros.

2.1.2 Faixa Etária

Tendo como referência a pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com fim de fazer um levantamento sobre o perfil do adolescente infrator no Brasil, pode-se concluir, a partir dos índices apurados, que a média de idade dos adolescentes internados, cumprindo medida socioeducativa, varia entre 16,17 e 18 anos de idade.

No Brasil, a maioria dos adolescentes pratica o primeiro ato infracional ainda na infância, sendo que, na faixa dos 12 aos 14 anos, também existem elevadas ocorrências e, dos 15 aos 17 anos, tem-se o maior índice.

Uma revisão dos padrões entre a população geral de jovens indica que o comportamento delinquento é uma ocorrência comum durante a adolescência. Observa-se uma baixa incidência de comportamentos delinquentes na primeira fase da adolescência, porém esse índice aumenta na fase intermediária, dos 15 aos 17 anos de idade, tendendo a diminuir a seguir. É de se supor, portanto, que existe uma íntima relação entre desenvolvimento do adolescente e comportamentos delinquentes (GOMIDE, 1990, p.30).

Muitas pesquisas foram realizadas com o objetivo de identificar as principais variáveis que levam o jovem à delinquência juvenil. “[...] Todos estes estudos indicaram haver uma correlação estreita entre as características dos pais ou familiares e/ou dinâmica familiar e o posterior desenvolvimento de comportamentos desviantes” (GOMIDE, 1990, p.30).

Ainda, o processo de socialização do indivíduo, ou seja, o processo de formação de sua identidade ocorre nessa idade, durante a adolescência, e se torna muito importante quando se fala na definição do perfil desses menores. Durante esse processo as técnicas educativas, a estrutura familiar, o grupo social, os maus tratos e negligência, os distúrbios de aprendizagem, a cultura, tudo isso tem uma influência direta na vida do adolescente, vindo a ser um fator determinante que caracteriza as principais variáveis e responsáveis pelos comportamentos antissociais do menor, que, aliados à sua baixa autoestima, são fortes contribuintes ao comportamento infrator.

Deste modo, conclui-se que muitos dos adolescentes que hoje são chamados de socioeducandos começaram a conduta delituosa bem cedo, ainda na infância, o que faz com que isso venha a se agravar ainda mais no período da adolescência, já que inúmeros são os fatores que levam a este cenário, formando assim jovens infratores. Ainda, há que se lembrar que, durante o período da infância e adolescência, o jovem está em construção de sua personalidade e é preciso que esse cenário seja mudado, pois, caso contrário, cada vez mais cedo teremos jovens e até mesmo crianças inseridas nesse contexto preocupante.

2.1.3 Ambiente familiar e situação socioeconômica

A família exerce um importante papel na constituição do ser humano. É no seio familiar que se aprendem os valores a serem seguidos durante a vida, imprescindíveis na formação e organização da personalidade. Ela atua como formadora da personalidade e influencia significativamente no comportamento individual de cada membro que a compõe.

Vários são os motivos pelos quais a família se apresenta de suma importância na vida do jovem. Destaca-se a ideia apresentada por Middendorff, ao afirmar que o meio ambiente

mais importante do menor e da pessoa humana é a sua família, a primeira responsável pela sua evolução: boa ou má. Quanto a isso, Gomide (1990) afirma que o desenvolvimento de comportamentos antissociais somente se desenvolverá se houver condições propícias na família para isso. Ainda, ressalta o autor que, quando as interações entre pais e filhos são mal adaptadas, desajustadas, isso pode acarretar um comportamento antissocial.

São inúmeras as condições familiares que levam ao comportamento antissocial. Pesquisando variáveis familiares que o favorecem, foram identificados, além da disciplina relaxada e da punição inconsistente, mais dois fatores estão associados a esta questão: briga entre os pais e a delinquência em um membro da família (pais ou irmãos) (DILALLA apud GOMIDE, 1990, p. 34). Quanto a isso importa dizer que o comportamento agressivo é aprendido dentro do próprio contexto familiar.

A autora Paula Inez Cunha Gomide (1990, p.34) ensina que:

Jovens que são rodeados por pais e irmãos que discutem frequentemente e brigam uns com os outros, para obterem o que querem, podem aprender que discutir e agir agressivamente é a melhor maneira de obter recompensas; crianças podem imitar comportamentos agressivos quando veem seus companheiros ou membros da família berrando ou batendo e podem aprender [...].

Diante dessa ideia trazida pela autora, nota-se que crianças e adolescentes podem estar repetindo comportamentos que visualizam em casa, agressivos e também violentos dos quais podem estar sendo vítimas. O exemplo trazido pelos pais pode se tornar decisivo no desenvolvimento do comportamento agressivo.

É importante identificar quem são os responsáveis pela criação desses adolescentes que cumprem medida socioeducativa.

Em âmbito nacional, verifica-se que a grande parte dos adolescentes são criados por apenas um dos genitores, prevalecendo a figura da mãe (43%), 38% são criados por ambos os pais, 12% foram criados pelos avós maternos, 5% pelos avós paternos, 4% pelo pai e 4% por outros familiares.

Frisa-se que em muitos casos existe a ausência da figura paterna na vida dos filhos, muitas vezes decorrente do abandono familiar, entre outros motivos. Há de ser considerado ainda que, na maioria dos casos em que o pai não está presente, a mãe também precisa ausentar-se para trabalhar, ir em busca de melhores condições de vida à família, para prover o seu sustento, tornando-se a rua um passatempo para esse jovem.

Essas condições nas quais estão inseridos os adolescentes, somadas a outras que a seguir serão tratadas, tornam-se determinantes para o desenvolvimento da conduta delituosa, do comportamento antissocial. Pacheco e Hutz afirmam que:

[...] o uso de drogas pelos adolescentes, o número de irmãos, o envolvimento de um familiar com delito, o uso de drogas por algum familiar e as práticas educativas parentais (aconselhamento; castigo ou privação de privilégio material; punição física; delegar responsabilidades para outras pessoas; não interferência; e reforçamento do comportamento inadequado) explicaram 53% da variância do comportamento infrator.

Muitos desses fatores estão associados com a falta de diálogo e afeto familiar. “A ligação entre a carência e o crime é proporcionada pela assertiva de que a carência prejudica fortemente a capacidade de construir relações afetivas com os outros, que podem, então, ser prejudicados sem remorsos” (GOMIDE, 2004, p.34).

No que diz respeito aos castigos citados pelos autores como uma das variáveis do comportamento infrator, percebe-se que o uso de castigos físicos, ameaça e privações não se mostram eficientes quando o assunto é modificar a realidade vivenciada. O uso das punições físicas e verbais acaba por interferir no desenvolvimento desse jovem, gerando sentimentos negativos como a raiva.

Conforme explica Sidman (1989; 1995), a punição física compromete significativamente o desenvolvimento, na medida em que gera emoções negativas, como raiva, ansiedade e medo, tornando ainda mais difícil, o estabelecimento de vínculos saudáveis, e essas emoções tendem a ser repetidas em outras relações e outros ambientes.

Ainda, seguindo as variáveis apontadas pelos autores, percebe-se que os pais tendem a delegar a responsabilidade de educar os filhos à escola, sendo que deve partir de dentro da sua família a educação e o controle sobre o comportamento dos filhos. No tocante às práticas educativas como já exposto no início deste desenvolvimento, os filhos tendem a repetir o exemplo dos pais, importante se faz ter diálogo e ensinar através de exemplos.

Quanto ao contexto socioeconômico, aponta Silvia da Silva Tejedas (2007) que as famílias dos adolescentes estudados situam-se entre os grupos com piores condições de vida.

Leda Schneider (1987) afirma que muitas vezes não é possível colher dados acerca da renda média familiar, pois isso nem sempre consta nos autos do processo, e deve ser baseada essa informação nos resultados do estudo social. Registraram-se, junto a estas informações, apenas dois níveis socioeconômicos: o pobre e o médio.

Estudo realizado pelo UNICEF, no ano de 2011, revela que:

[...] os adolescentes em conflito com a lei somam menos de 4% dos jovens brasileiros [...], o indicador evidencia a impropriedade de se estabelecer uma relação direta entre pobreza e criminalidades. Mas sinaliza para o fato de que esta condição leva a outras vulnerabilidades, que incluem a ultrapassagem da linha que leva à inserção de garotos e garotas no Sistema de Justiça Juvenil. [...] informações colhidas em diferentes setores e esferas de poder indicam que nem todos os que vivem em condições socioeconômicas adversas são impelidos a cometer infrações, mas a maioria dos que as cometeram estão vinculados a baixos índices de desenvolvimento humano [...].

É possível afirmar que a pobreza e a criminalidade nem sempre formam um par de fatores que levam jovens a cumprirem medidas socioeducativas. Pode-se afirmar que existem jovens de classe alta envolvidos também com a prática de delitos, porém, muitas vezes, a ocorrência da prática de atos infracionais é decorrente do baixo nível de vida que os autores destes levam. Como se pode observar nos resultados dos estudos da doutrinadora Silvia da Silva Tejadas (2007, p. 166):

Diante das teorias que justificam a prática de crimes [...], buscou-se nos processos informação quanto a esse tipo de motivação. [...] o crime foi apontado como meio de subsistência, [...] como meio de adquirir “roupas de marca”, e com isso, adequar-se aos padrões de consumo contemporâneos, [...] e para compra de drogas.

Percebe-se que, através do crime, esses jovens buscam mudança nas condições de vida. Veem no crime um meio fácil de mudar a realidade em que vivem, pois anseiam por ter acesso a bens de consumo, os quais são valorizados socialmente, como roupas de marca, celulares modernos, entre outros. Quando se fala em perfil socioeconômico do adolescente infrator, constatam-se famílias com baixa renda, pais desempregados, muitas vezes empregados, mas trabalhando na informalidade, com renda média de dois salários mínimos.

Muitos destes jovens entram no mundo do crime como forma de auferir renda e ajudar no sustento da família. Como se pode verificar, os jovens que trabalham recebem em média um salário mínimo e trabalham na informalidade, sem ter seus direitos trabalhistas garantidos. Silvia da Silva Tejadas (2007) aponta também como forma de renda familiar desses jovens os Programas de Assistência Social, sendo citados o Bolsa Família, o auxílio de igrejas e familiares, ainda os benefícios da Previdência Social como o auxílio doença, a pensão por morte e a aposentadoria.

No caso da Previdência Social, os dados demonstram a participação dos avós que, muitas vezes, são os responsáveis pelos adolescentes ou residem junto com os pais ou outros parentes. Em alguns casos, foram apontadas as pensões alimentícias como componentes da

renda familiar, o que remete a um grande número de separações dos pais, demonstrando que, após esse evento, é baixa a contribuição do membro que se afastou do convívio familiar (TEJADAS, 2007, p. 164/165).

Percebe-se que, na maioria dos casos, a renda auferida é muito baixa, sendo essa a realidade enfrentada por muitos dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, somando-se a falta de uma residência própria, o elevado número de membros em sua família e o baixo grau de instrução. O sentimento de exclusão social e outra série de circunstâncias que despertam um sentimento negativo, frente à realidade enfrentada, fazem com que vejam o crime como a melhor forma de mudança rápida da situação que estas pessoas, atualmente, vivenciam.

2.1.4 Nível de Escolaridade

O baixo nível de escolaridade também é um traço marcante no perfil do adolescente infrator. A maioria dos adolescentes abandonaram seus estudos na quinta ou sexta série, razão pelo qual se conclui que poucos possuem ou entram para o ensino médio.

Vários são os motivos que fazem com que isso ocorra; um deles, comum na realidade brasileira, é o trabalho infantil. Embora proibido pela legislação brasileira, salvo o caso de aprendiz, muitos adolescentes ainda abaixo dos 14 anos tendem a conciliar a atividade escolar com algum tipo de trabalho remunerado para ajudar na renda familiar, o que acaba por impedir sua ascensão.

A baixa escolaridade é parte da engrenagem que gera pobreza e limita o desenvolvimento da pessoa. O acúmulo de repetências e o abandono escolar fazem com que a escolaridade média dos brasileiros, de 15 a 17 anos, seja de 7,3 anos de estudos. Isso quer dizer que os indivíduos nessa faixa etária sequer completaram o nível fundamental de ensino, que abarca nove anos de dedicação.

Outros motivos são apontados como causas de abandono da vida escolar. Como ressalta D'Agostini (2004, p. 91):

Cabe aqui ressaltar alguns pontos que “castram” o direito fundamental à educação desses adolescentes, ainda quando infantes ou na fase da puberdade/adolescência, seja por razão de sua conduta, seja por motivos diversos, os quais relata-se abaixo: baixo rendimento escolar, pouca frequência, reprovações, mudanças constantes na família, tanto de bairro como de cidade, negligência dos pais e outros maus-tratos que bloquearam suas aprendizagens; trabalho precoce para auxiliar no sustento da família; expulsão por condutas consideradas inadequadas; planos políticos – pedagógicos desinteressantes e distantes da realidade em que vive parte desta

população, não se constituindo, assim a escolarização em um valor de todos e para todos.

Com base nessa realidade, ainda se pode destacar que muitos adolescentes que seguem seus estudos sofrem reprovações durante a vida escolar e, por diversos motivos, são convidados a abandonar os bancos escolares e buscarem outra forma de vida, seja para auxiliar nas despesas da família, seja pelo fato de a escolarização não ser uma prioridade em sua vida. A maioria dos jovens que estão nas unidades de atendimento atualmente é alfabetizada, poucos são os casos de jovens que chegam até as unidades sem alfabetização.

Em pesquisa realizada pelo CNJ constatou-se que o nível de escolarização é muito baixo. Do total de entrevistados, 21% possuem a 5ª série, 18% a 6ª série, 13% a 7ª série, 14% a 8ª série, 11% o ensino médio, 10% a 4ª série, 5% a 3ª série, 4% a 2ª série e 3% não responderam o questionamento.

Sobre voltar aos bancos escolares alegam que se sentem humilhados por não saberem, ou por terem que voltar a estudar com crianças pequenas, pois serão tratados de forma diferente pelos professores e colegas, até pelo seu envolvimento com a lei, e para trabalhar do jeito que trabalham não precisam seguir nos estudos. Afirmam ainda que retornando não poderão mais ajudar no sustento da família e que os pais só lhes oferecem o básico, sentem dificuldade de aprender devido ao uso de entorpecentes e, por fim, que seus projetos de vida não são os mesmos que os dos outros.

D'Agostini (2004, p. 92) ressalta o relato desses jovens sobre voltar aos estudos:

Dizem na linguagem deles, que o “aprendizado imposto” não diz respeito ao mundo próximo e conhecido; sentem-se humilhados pelo não saber ou por terem de voltar a “estudar com criança pequena” e, até mesmo, como já se pode comprovar, serem tratados diferentes por parte dos professores e colegas por “encontrarem-se envolvidos com a lei”. Para trabalhar “do jeito que trabalham” não há necessidade de retomar os estudos; a escola não vai proporcionar-lhes trabalho que “dê mais do que atuar como serventes de pedreiro, gesseiro, vidraceiro, etc.” ou, até mesmo “gaviões e mulas” no tráfico. “Retornando a escola não conseguem ajudar no sustento da família”, não podem mais ficar sem o “dinheirinho” para comprar roupas, pois os pais (quando os tem), muitas vezes só conseguem lhes prover o básico; tem dificuldade para aprender por causa do uso da “maconha ou outros tóxicos”, pois “a cabeça não ajuda mais”, e outros motivos que se mostram interligados a outras situações da “vida real” deles, às quais, os valores, as necessidades, a visão de mundo e projetos de vida não são, com toda certeza, os mesmos que os dos outros, ou ditos de outra maneira, não foram construídos da mesma forma.

Não se adaptam mais às regras das escolas, pois já conquistaram a liberdade, correm soltos pelas ruas na companhia de seus pares, pela própria vontade de cada um, cujas normas e formas de viver se compactuam.

Verifica-se, deste modo, que a defasagem escolar é um componente do perfil dos adolescentes infratores. A maioria dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa apresentam baixo nível de escolaridade. Diversos motivos os levam a largar a vida escolar muito precocemente, entre eles os que a seguir serão estudados.

3.1.5 Envolvimento com Entorpecentes

Verifica-se, diariamente, através dos meios de comunicação que muitos crimes cometidos pelos adolescentes e até mesmo adultos estão associados ao uso de drogas. As drogas estão presentes na vida da maioria dos adolescentes autores de ato infracional e, para estes, apresentam-se através de várias situações que contribuem para o conhecimento destas substâncias.

Muitos dos adolescentes apreendidos, durante a fase da apuração do ato infracional, acabam por confessar que o envolvimento com as drogas é um agente causal ou motivador do cometimento de atos infracionais.

[...] o uso de drogas, sobretudo as ilícitas, compostas por substâncias reconhecidas por alterarem as funções do sistema nervoso central, afetando o estado mental do usuário, apresenta-se como um agente motivador do cometimento de atos infracionais, pois, além da alta prevalência, os próprios adolescentes, quando perquiridos no curso do procedimento de apuração de ato infracional, revelaram, dentre as motivações questionadas, a influência significativa tanto do uso da droga quanto do grupo de amigos.

A substância mais utilizada pelos jovens infratores no Brasil é a maconha, seguida da cocaína, e posteriormente o crack, inalantes, medicamentos e LSD, entre outras.

Através da pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça concluiu-se que aproximadamente 75% dos jovens infratores faziam uso de drogas ilícitas. Além destas, o consumo de álcool alcança elevados índices entre adolescentes, o qual, aliado à droga, faz-se determinante para a conduta delituosa. Além disso, o histórico familiar de consumo destes entorpecentes auxilia no desenvolvimento do vício.

Segundo Jadir Ciqueira de Souza (2008, p. 107), tem-se que:

[...] as crianças e adolescentes na própria família experimentam os primeiros cigarros, normalmente, subtraídos, fornecidos ou com a conivência dos próprios pais, parentes ou amigos. [...]. Assim, por descuido, negligência ou de forma delituosa as famílias constituem o primeiro local e/ ou condição do contato com as drogas.

Percebe-se que as condições familiares inadequadas contribuem para o ingresso do jovem no mundo dos tóxicos, tornando-se condição concorrente para o ingresso no mundo das drogas. Ainda o autor Jadir Ciqueira de Souza (2008, p. 107) ensina:

Se no seio familiar as crianças e adolescentes recebem o primeiro contato com as drogas, fora das residências, do controle ou da visão dos pais, a situação é muito mais grave. Em recente pesquisa realizada pelo CEBRID (Centro Brasileiro e Informações sobre Drogas Psicotrópicas) constatou-se que as crianças e adolescentes nas ruas são extremamente vulneráveis as drogas, sobretudo quando perdem o vínculo com a família ou com a escola. Segundo a pesquisa, cerca de 72,5% das crianças e adolescentes que sobrevivem nas ruas e avenidas das cidades utilizam ou tem contato direto com as drogas. Na matéria destaca-se ainda que, primeiramente, os jovens utilizam os cigarros e bebidas alcoólicas nas residências antes do definitivo ingresso na dependência química.

E segue Jadir Ciqueira de Souza (2008, p.107-108):

[...] na sequência, depois dos primeiros cigarros são ingeridas pequenas doses de bebidas alcóolicas, também no seio da própria família. O uso de bebidas alcóolicas é praticado na presença de todos e em festas e aniversários, na presença e com expressa aceitação dos pais. [...]. Assim, a partir do pequeno uso de cigarros e bebidas alcóolicas nos lares, ainda que em pequenas proporções, inicia-se gradativamente o processo de destruição da vida do homem e da própria família envolvida.

A dependência das drogas, a partir do uso do cigarro e do álcool, facilita ou contribui para o início do uso da maconha, da cocaína e de outras substâncias entorpecentes derivadas. A partir desse estágio, constatam-se os nefastos efeitos sociais, culturais, econômicos e médicos (SOUZA, 2008, p.108).

A partir da efetiva cristalização da dependência é que começam a aparecer os crimes ligados ao uso da droga. Iniciam-se com a compra e venda depois se passa à revenda e distribuição, garantindo-se assim, grandes somas pecuniárias dispostas nesse mundo que financiam o crime organizado, contribuindo assim para a aquisição de armamento pesado e, sucessivamente, tem-se início as práticas delituosas que os levam para dentro de instituições para cumprirem penas, no caso dos adultos, e medidas socioeducativas, para os menores, com a finalidade de libertá-los desse mundo através do caráter ressocializador dessas medidas aplicadas.

Adolescentes vítimas das drogas abandonam suas casas, escolas, e atividades próprias da idade ao embrenharem-se no mundo do crime. De forma contínua os adolescentes-dependentes químicos – na maioria das vezes iniciam a prática de atos infracionais dos mais

leves aos mais graves, motivados pela crescente necessidade do uso das drogas (SOUZA, 2008, p. 109).

Conclui-se, desta forma, que o uso de cigarros, bebidas alcóolicas, cocaína, maconha e outras substâncias que causam dependência trazem sequelas, tanto para a saúde física como mental do adolescente, muitas vezes irreversíveis, podendo, em alguns casos, ocorrer a morte do jovem. Esse cenário se dá através de todos os fatores acima descritos, os jovens se deixam corromper pelo cenário ilusório de facilidade que o mundo das drogas parece oferecer e não se dão conta que, a partir disso, começam a destruição da sua própria vida e da sua família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente trabalho, buscou-se analisar os motivos que se fazem determinantes para a reincidência de atos infracionais praticados por menores nos tempos atuais. A partir deste verificou-se que vários são os motivos encontrados para que esses menores cumpram suas medidas e voltem para o mundo das práticas ilícitas.

Concluiu-se que a maioria destes adolescentes possuem famílias desestruturadas, nas quais, muitas vezes, somente a figura materna se faz presente, outros são criados e cuidados por avós, sem a presença de ambos os pais; o baixo nível de escolaridade também é uma das características do perfil do adolescente infrator, pois muitos afirmam que deixaram os bancos escolares cedo demais em busca de melhores condições de vida, para trabalhar e contribuir no sustento da casa e da família e, ainda, quando questionados a voltar aos bancos escolares, sentem-se envergonhados ao ter que voltar a estudar com crianças; o envolvimento com drogas e álcool se mostrou, em vários casos fator, determinante para o cometimento do ato infracional, sendo que durante a pesquisa constatou-se que muitos tiveram o primeiro contato com estas substâncias ainda dentro do seio familiar; a baixa situação econômica e a situação de que se sentem excluídos socialmente também se fizeram presentes, justificando a dificuldade em serem reinseridos na sociedade atual e a dificuldade de ingressarem novamente no mercado de trabalho.

Verificou-se ainda que muitos cumprem suas medidas e voltam a reincidir pela precariedade do próprio sistema, pela falta de condições e de pessoal para acompanhar os adolescentes e auxiliar no correto cumprimento das medidas. Ausência de estruturas dentro das unidades e a superlotação são fatores que contribuem para a ocorrência da reincidência.

Sendo assim, as medidas se mostrarão eficazes ou ineficazes, dependendo dos meios empregados na execução destas, da estrutura do sistema, da qualificação dos profissionais,

dos direitos e garantias assegurados, os quais irão garantir uma boa execução, e ainda devem ser priorizados e oferecidos programas e atividades com caráter pedagógico para que a medida atenda a sua finalidade, possibilitando assim que o infrator seja reinserido na sociedade. Ainda, devem ser desenvolvidas políticas públicas que lhe assegurem os direitos básicos como moradia, saúde, educação, cultura, alimentação, convivência familiar, todos aqueles que promovam a qualidade de vida do jovem e de sua família, contribuindo assim para o afastamento da criminalidade.

Concluindo, percebe-se que a reincidência está associada a vários fatores que fazem parte da vida dos adolescentes e que, quando somados a outros fatores como as drogas, o álcool, a dificuldade em mudar de vida, de ser incluído no mercado de trabalho atual, fazem com que ocorra novamente a prática de ato infracional, voltando a se deixar seduzir pelo mundo aparentemente fácil dos ilícitos. É necessário que este cenário seja mudado, que os jovens sejam afastados deste meio cruel e destruidor que é o mundo do crime, através de atitudes capazes de mudar a dura realidade desses jovens, que da maneira com que estão a agir não percebem, mas estão destruindo as suas famílias e, o que é mais cruel, estão destruindo a si próprios e o direito maior e mais precioso que existe, o direito de ser livre, de poder alcançar novos voos, e realizar os sonhos imaginados durante a sua existência.

REFERÊNCIAS

D'AGOSTINI, Sandra Mari Córdova. **Adolescente em conflito com a Lei & a realidade**. Curitiba, PR: Juruá, 2004.

DISTRITO FEDERAL. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Ato Infracional: como evitar a reincidência do adolescente**. Disponível em: <<http://mpdft.gov.br/joomla/index.php>>. Acesso em: 16 ago. 2015

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Menor infrator: a caminho de um novo tempo**. Curitiba, PR: Juruá, 1990.

MAIOR, Olympio Sotto. In: CURY, Munir (coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MINDDENDORFF, W. IN: ALBERGARIA, Jason. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Aide, 1991.

PACHECO, Janaina Thais Barbosa; HUTZ, Claudio Simon. **Variáveis Familiares Predictoras do Comportamento Anti-Social em Adolescentes Autores de Atos Infracionais**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v25n2/a09v25n2.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2015.

PANORAMA NACIONAL. **A execução das medidas socioeducativas de internação.** Conselho Nacional de Justiça, 2012. Disponível em: <http://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/97/959/Panorama_Nacional.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2015.

REINCIDÊNCIA de jovens que cumprem medidas socioeducativas é de 70%, Disponível em: <<http://noticias.bol.uol.com.br/brasil/2011/06/12/reincidencia-de-jovens-que-cumprem-medidas-socioeducativas-e-de-70.jhtm>>. Acesso em: 18 ago. 2015

ROCHA, Simone Mariano da Adolescência, uso de drogas e ato infracional. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id215.htm>>. Acesso em: 23 ago. 2015.

SCHNEIDER, Leda. Marginalidade e delinquência juvenil. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1987.

SOUZA, Jadir Ciqueira de. **A efetividade dos direitos da criança e do adolescente.** São Paulo: Editora Pillares, 2008.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.